

Armac Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04 - NIRE 35.300.551.362 - Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Na forma das disposições legais e dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social, são convocados os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da **Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("ARMAC" ou "Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18/11/2022, às 10h, de modo exclusivamente virtual, via plataforma Microsoft Teams, a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada: **a)** ratificar a nomeação e contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/0-9, com sede na Cidade do RJURJ, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo lquido da **Bauko Equipamentos de Movimentação e Armazenagem S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Barueri, estado de SP, na Av. Marcos Penteado de Uhlhô Rodrigues nº 939, Conjunto 601, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, CNPJ/ME nº 12.210.380/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.376.889 ("Incorporada"), na data base de 21/08/2022 ("Laudo de Avaliação") a ser incorporada pela Companhia nos termos e condições descritos no "Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação" referente à incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado entre as administrações das Companhias em 27/10/2022, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação"); **b)** aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; **c)** aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como todos os seus anexos, os quais refletem os termos da incorporação da Incorporada pela Companhia; **d)** aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, sujeita às condições previstas no Protocolo e Justificação, bem como de todos os seus anexos; e autorizar as administrações da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. A AGE será realizada em modalidade exclusivamente virtual, por meio de plataforma digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 e em conformidade com as instruções e resoluções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE por meio da plataforma digital deverão enviar previamente à Companhia (i) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (ii) cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista; (ii) Pessoas Jurídicas: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (b) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; (iii) Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais. Na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração (observando os requisitos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76), e dos documentos que comprovem a identidade do procurador. Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da própria Companhia (ri.armac.com.br), bem como em sua sede social. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: (i) do telefone +55 11 4628-1681 (ii) do e-mail: ri@armac.com.br, Barueri, 27/10/2022.

CYMA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 18.938.219/0001-00 - NIRE 35.300.510.852
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2022
 Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Cyma 01 Empreendimentos Imobiliários S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia - CEP: 04552-000 ("Companhia"). Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada. **Presença e instalação:** Assembleia instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Cassio Mantelmacher, Secretário: Sr. Miguel Maia Mickelberg. **Ordem do dia:** Deliberação acerca: (a) da redução do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 4.760.691,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais), correspondente a 4.760.691 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias e preferenciais **para** R\$ 760.691,00 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um reais), que correspondem a 760.691 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por ser este excessivo e em vista do resgate de 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, sem valor nominal, por ser este excessivo e em vista do resgate de 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, sem valor nominal, por ser este excessivo e em vista do resgate de 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) alteração do artigo 5º, caput e parágrafo único do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, ficou decidido, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, a **aprovação** da matéria constante da ordem do dia, conforme abaixo: (A) A redução do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 4.760.691,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais), correspondente a 4.760.691 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias e preferenciais **para** R\$ 760.691,00 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um reais), que correspondem a 760.691 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por ser este excessivo e em vista do resgate de 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, sem valor nominal, por ser este excessivo e em vista do resgate de 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que a redução do capital social da Companhia ora deliberada, nos termos da referida ata de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que a redução do capital social da Companhia ora deliberada tomar-se-á efetiva findo o referido prazo sem a oposição de credores quirografários ou, existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva. (B) Em virtude da redução do capital da Companhia, o artigo 5º, caput e parágrafo único do Estatuto Social da Companhia são alterados e passam a vigorar conforme segue: **Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 760.691,00 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um reais), representado por 760.691 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.** (C) O Estatuto Social consolidado consta do Anexo Único da presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a assembleia, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** (i) Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A., (ii) Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações; e (iii) Giorgi Nicolí, Prosper Empreendimento e Participações Ltda., Marp Administração de Bens e Participações Ltda., Amampuri Administração de Bens e Participações Ltda., Sílvio Eid, Jorge Luiz e Ricardo Eid Philipp, sendo todos deste item "iii" representados neste ato pela mandatária Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa: Presidente: Miguel Maia Mickelberg - Secretário: Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg. Acionistas presentes: Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Por: Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Por: Celso Antonio Alves e Miguel Maia Mickelberg, Giorgi Nicolí - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Prosper Empreendimento e Participações Ltda. - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Marp Administração de Bens e Participações Ltda. - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Amampuri Administração de Bens e Participações Ltda. - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Sílvio Eid - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Jorge Luiz - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg, Ricardo Eid Philipp - p.p. Cyma Desenvolvimento Imobiliário S.A. - Cassio Mantelmacher e Miguel Maia Mickelberg.**
ANEXO ÚNICO - à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cyma 01 Empreendimentos Imobiliários S.A. realizada em 26 de outubro de 2022. **ESTATUTO SOCIAL DA CYMA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO: **Artigo 1º.** A **Cyma 01 Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia - CEP: 04552-000. A Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos e escritórios, mediante decisão dos acionistas, em qualquer local do território nacional ou no exterior, sempre que for conveniente aos interesses sociais. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) Incorporação imobiliária, na forma da Lei nº 4.591/1964 e legislação supveniente, (ii) a venda e entrega de imóveis, em especial das unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário abaixo; (iii) a locação e a administração, de imóveis próprios, em especial das unidades autônomas integrantes do referido empreendimento imobiliário; e (iv) atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. **Parágrafo único.** O empreendimento imobiliário será desenvolvido no terreno constituído pelos lotes nºs 12 a 21 da quadra 11, gleba 2, situado na Rua Vergueiro, Rua João Pacheco e Rua David Hume, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 114.462 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Artigo 4º.** A Companhia durará o tempo necessário à completa realização de seu objeto social, após o qual os acionistas poderão deliberar a sua dissolução e liquidação. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 760.691,00 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e um reais), representado por 760.691 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. **Parágrafo Único.** As ações ordinárias não poderão ser convertidas em ações preferenciais e vice-versa. **Artigo 6º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios em nome de seus titulares. **Artigo 7º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** A emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deverá ser aprovada pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 9º.** É assegurado o direito de preferência aos acionistas para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, na proporção de suas respectivas participações no capital social, nos termos da legislação em vigor. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelos diretores da Companhia ou nos termos da lei. **Parágrafo 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores, por qualquer dos acionistas ou por advogado representante de acionista(s) que convidar, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 4º.** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventual acordo de acionistas constantes na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas que representem, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do capital social votante da Companhia (não se computando os votos em branco), exceto se houver quórum maior, específico e de aplicação obrigatória previsto em lei. **Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em lei. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 13.** A Diretoria é o órgão de administração e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observado o disposto na legislação e neste Estatuto Social, especialmente para aqueles que dependem de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais com designação específica ou com a designação que lhes for determinada no respectivo ato de nomeação, com mandato unificado de 3 (três) anos, permanecendo no cargo até a investidura de novos diretores eleitos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. **Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, qualquer dos Diretores remanescentes deverá convocar, imediatamente, Assembleia Geral, que elegerá o novo Diretor. **Artigo 15.** Observado o disposto na legislação e neste Estatuto Social, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou ainda por procurador(es) constituído(s) em nome próprio. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. **Parágrafo 4º.** Ocorrendo renúncia, impedimento ou vacância do cargo de um membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente o substituirá. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal sem que haja suplente para o substituir, haverá a nomeação de um dos demais membros do Conselho Fiscal convocar, imediatamente, uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato no mesmo impedido ou vacante. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS: Artigo 18.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 19.** Observado o disposto no art. 5º, item "B", em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado da seguinte forma: (a) o pagamento de dividendo obrigatório nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucro a realizar; e (b) os lucros registrados na reserva de lucro a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, visando assegurar a integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. **Parágrafo 2º.** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório caso seja incompatível com a situação econômico-financeira da Companhia no respectivo exercício social. **Parágrafo 3º.** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 2º acima serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação econômico-financeira da Companhia. **Parágrafo 4º.** O saldo remanescente do lucro líquido será a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 20.** A Companhia, por decisão da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros apurados nestes balanços. **Artigo 21.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 22.** Os dividendos e juros sobre capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado de exercício social em que forem distribuídos. **Artigo 23.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo deliberado em Assembleia Geral. Somente incidirá correção monetária sobre os mesmos, se assim for determinado pelo Conselho Fiscal. Os dividendos distribuídos e não recebidos no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO: Artigo 24.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger (o(s) liquidante(s) e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **CAPÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Artigo 25.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Estatuto Social, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

GRI-KOLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/ME nº 04.517.241/0002-44 - NIRE 35.300.538.650
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022
1. Data, Hora e Local. Realizada no dia 17 de outubro de 2022, às 10:00, na sede social da Sociedade, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 300400, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças.** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada. **3. Mesa.** Sra. Maria Amélia Paula Cesar Lopes (Presidente da Mesa) e Sr. Ciro Cambi Gouveia (Secretário da Mesa). **4. Deliberações.** A acionista, sem qualquer ressalva ou restrição, aprova a alteração do endereço da filial da Companhia localizada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Conde de Porto Alegre, 500, IAPI, CEP 40330-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 04.517.241/0009-10 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 299.011.386-94 para Rua **Mariazumba, 330, galpão 04, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP 41230-080**, sendo que referida filial exercerá as seguintes atividades: (a) CNAE 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos; (b) CNAE 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos; (c) CNAE 4687-7/01 - comércio atacadista de resíduos de papel e papéisão; (d) CNAE 4687-7/02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papéisão; (e) CNAE 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (f) CNAE 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e (g) CNAE 4687-7/03 atacadista de resíduos e sucatas metálicos. **5. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de outubro de 2022. **Mesa: Maria Amélia Paula Cesar Lopes** - Presidente da Mesa, **Ciro Cambi Gouveia** - Secretário da Mesa. **Acionistas: Solvi Essencis Ambiental S.A.** Por Ciro Cambi Gouveia e Eduardo Alves Rodrigues. JUCESP nº 633.391/22-0 em 26.10.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

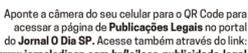
Geribá Participações 11 S.A.

CNPJ nº 43.513.998/0001-30 - NIRE 35.300.576.870
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 5 de outubro de 2022
I. Data, Horário e Local: Realizada em 5 de outubro de 2022, às 11 horas, no endereço da sede da Geribá Participações 11 S.A. ("Companhia") na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala GEP11, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira - Presidente; Sr. Paulo Victor Teixeira Sampaio - Secretário. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: 1. a rerratificação dos itens 6.3.9.2, 6.3.1.1, 6.3.1.4 e 6.3.2.1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de setembro de 2022, devidamente arquivada junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10 de outubro de 2022 sob o nº 609.746/22-4 ("AGE 28.09"). 2. a ratificação de todas as demais deliberações da AGE 28.09 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Assembleia Geral. **V. Deliberações:** Os acionistas aprovam, por unanimidade: 1. a rerratificação dos itens 6.3.9.2, 6.3.1.1, 6.3.1.4 e 6.3.2.1 da ata da AGE 28.09, para que onde se lê: "6.3.9.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma única data, mediante a dação em pagamento das Debêntures Restoque entregues à Companhia, no ato da subscrição, na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis ao escriturador. (...) 6.3.1.1. Remuneração das Debêntures. 6.3.1.1.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa Referencial, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pelo Banco Central do Brasil, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 0,00% (zero por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures"). 6.3.1.1.2. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidentes desde a Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado previsto na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. (...) 6.3.1.4. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (iii) fora do âmbito da B3 de acordo com os procedimentos eventualmente aplicáveis. (...) 6.3.2.1. Negociação. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3." deverá ser lido: "6.3.9.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma única data, mediante a dação em pagamento das Debêntures Restoque entregues à Companhia, no ato da subscrição, na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. (...) 6.3.1.1. Remuneração das Debêntures. 6.3.1.1.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa Referencial, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pelo Banco Central do Brasil ("Remuneração das Debêntures"). 6.3.1.1.2. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidentes desde a Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado previsto na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. (...) 6.3.1.4. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela. (...) 6.3.2.1. Distribuição e Negociação. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a respectiva distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3." 2. a ratificação de todas as demais deliberações da AGE 28.09 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Assembleia Geral. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira - Presidente; Sr. Paulo Victor Teixeira Sampaio - Secretário e pelos Acionistas Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira e Sr. Paulo Victor Teixeira Sampaio. São Paulo, 5 de outubro de 2022. **Mesa:** Nelson da Silva Cardoso de Oliveira - Presidente; Paulo Victor Teixeira Sampaio - Secretário. **Acionistas:** Nelson da Silva Cardoso de Oliveira; Paulo Victor Teixeira Sampaio. **JUCESP** nº 621.829/22-5 em 21/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 02/11/2022



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página das Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodia.sp.com.br/leios-publicidade-legal>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1455-785E-7A02-B858> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1455-785E-7A02-B858



Hash do Documento

302A2D8AE559E6D563B278C55D0E7863E06EE0CE6926D34345476E5AF52B3D8F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 02/11/2022 07:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

